



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 32223

Validade 13/10/2016

Protocolo 78583690

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78583690, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física:

**AGTL - ARMAZÉNS GERAIS TERMINAL LTDA.**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

81174138000109

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9015237039

Endereço

RUA MANOEL BONIFÁCIO, 1819

Bairro

D. PEDRO II

Município

Paranaguá

UF

PR

Cep

83203150

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**AGTL - ARMAZÉNS GERAIS TERMINAL LTDA.**

Tipo de empreendimento/atividade

Armazenagem de Produtos a Granel (silos) verticais de origem vegetal

Endereço

RUA MANOEL BONIFÁCIO, 1819

Bairro

D. PEDRO II

Município

Paranaguá

Cep

83203150

Corpo Hídrico do Entorno

baía de paranaguá

Bacia Hidrográfica

Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

As emissões atmosféricas devem atender os padrões estabelecidos no artigo 46,64 e 65 da Resolução SEMA 016/14 nos seguintes processos:

- Despeiramento 1,2 e 3, deve atender o padrão de MP: 250 mg/Nm<sup>3</sup> ou 1650 mg /Nm<sup>3</sup>, dependendo da taxa de emissão, com amostragem semestral individualmente.

- Despeiramento na descarga Rodoviária 1 e 2, devendo atender o padrão de MP : 250 mg/Nm<sup>3</sup> ou 150 mg/Nm<sup>3</sup>, dependendo da taxa de emissão com amostragem semestral individualmente.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

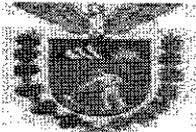
-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

Impressa: 13/10/2014 17:24:28

Página: 1 de 2

*Cyrus Augustus Moro Daldin*  
Engº Agrônomo - CREA/PR 18883/D  
RG nº 1.999.585-2  
Chefe Regional-IAP/ERLIT



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32223

Validade 13/10/2016

Protocolo 78583690

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Morretes, 13 de outubro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,  
como devedor no cadastro de autuações ambientais do  
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*Cyrus Augustus Moro Daldin*  
Engº Agrônomo - CREA/PR 18883/D  
RG nº 1.999.585-2  
Chefe Regional-IAP/ERL11